

LEI Nº. 7.362, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316/2018".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Caixa Executivo – 05 vagas.

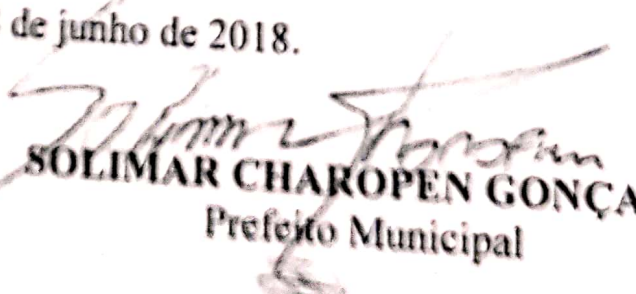
Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



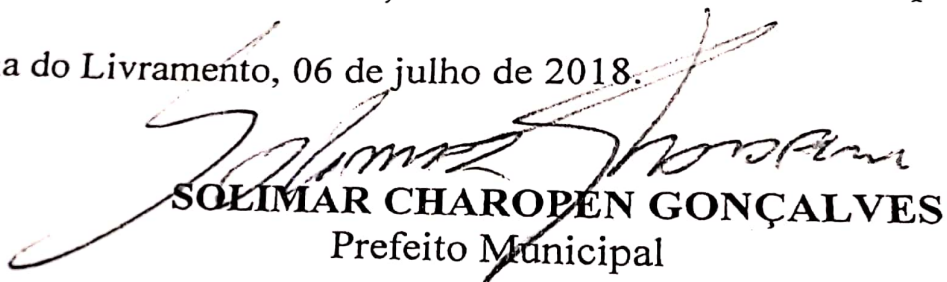


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 7.362, de 18 de junho de 2018, com erro em seu art. 3º, onde lê-se Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Leia-se Secretaria Municipal da Fazenda.

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal